



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0756- 14 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.664 DE 05 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 393.704,48 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática |                                    | Fonte | Valor R\$  |
|------------------------|------------------------------------|-------|------------|
| 13                     | DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO   |       |            |
| 001                    | Fundo Municipal de Trânsito        |       |            |
| 15.451.0035.1.189.000  | Reca e Asfáltico — União/Município |       |            |
| 4.4.90.51.00.00.00     | Obras e Instalações                | 509   | 154.954,48 |
| 4.4.90.51.00.00.00     | Obras e Instalações                | 886   | 238.750,00 |
|                        |                                    |       |            |
| TOTAL GERAL            |                                    |       | 393.704,48 |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 393.704,48 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

#### Superávit Financeiro

|                                                    | Fonte | Valor (R\$) |
|----------------------------------------------------|-------|-------------|
| Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior | 509   | 154.954,48  |
| TOTAL                                              |       | 154.954,48  |

#### Provável Excesso de Arrecadação

| Alínea da Receita             |                                                     | Fonte | Valor (R\$) |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|-------------|
| 2.4.1.8.10.9.1.04.00.00.00.00 | Rec. Conv. Recape Asfáltico - União/Município (252) | 886   | 238.750,00  |
| TOTAL                         |                                                     |       | 238.750,00  |
| TOTAL GERAL                   |                                                     |       | 393.704,48  |

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
Prefeito de Marmeleiro

### EDITAL Nº 52 DE 05 DE JUNHO DE 2020

**O PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com fundamento no Edital de Abertura nº 05 de 01 de março de 2019, do Concurso Público nº 01/2019, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.035, de 08 de julho de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2019;

